



Bruxelas, 10.9.2020
COM(2020) 492 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**Décimo relatório sobre o estado de aplicação e os programas de aplicação (conforme
estabelecido no artigo 17.º) da Diretiva 91/271/CEE do Conselho relativa ao tratamento
de águas residuais urbanas**

{SWD(2020) 145 final}

Índice

RESUMO	2
1 CONTEXTO POLÍTICO	4
2 TAXA DE CUMPRIMENTO NA UE.....	5
2.1 Tendências no tocante ao cumprimento	7
3 PONTO DE SITUAÇÃO DA APLICAÇÃO DA DIRETIVA — DESVIO EM RELAÇÃO À META.....	8
3.1 Recolha de águas residuais.....	8
3.1.1 Sistemas individuais ou outros sistemas adequados.....	9
3.2 Tratamento secundário ou biológico	10
3.3 Tratamento mais rigoroso ou terciário	11
3.3.1 Identificação de zonas sensíveis pelos Estados-Membros	12
4 PROGRAMAS NACIONAIS DE APLICAÇÃO.....	14
5 PROMOVER O CUMPRIMENTO	15
5.1 Financiamento dos investimentos	15
5.1.1 Estratégias de financiamento.....	15
5.1.2 Financiamento da UE	17
5.2 Cumprimento da legislação	17
6 IMPACTO NO MEIO AQUÁTICO	18
7 CONCLUSÕES.....	18

RESUMO

A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas tem um papel a desempenhar na condução da UE rumo à ambição de poluição zero preconizada no Pacto Ecológico Europeu¹.

A diretiva obriga os Estados-Membros a garantir que as aglomerações (cidades, vilas, povoações urbanas) recolhem e tratam adequadamente as águas residuais que de outra forma acabariam por contaminar os rios, lagos e mares. Nesse contexto, a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas é fundamental para a proteção da saúde humana e a manutenção da resiliência geral dos ecossistemas aquáticos. Também tem um papel importante a desempenhar na economia circular, no que respeita à reutilização de águas residuais tratadas e de lamas de depuração, à produção de energia a partir de fontes renováveis e à reciclagem de nutrientes.

Este é o 10.º relatório bienal sobre a aplicação, pelos Estados-Membros, da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas e dos seus programas de investimento. Diz respeito ao ano de 2016 e abrange mais de 23 600 aglomerações onde pessoas e, em certa medida, a indústria, geram águas residuais correspondentes a 612 milhões de equivalentes de população (e.p.). A recolha e tratamento de águas residuais urbanas melhoraram ao longo da última década na UE, com taxas de cumprimento de 95 % na recolha, 88 % no tratamento secundário (biológico) e 86 % nos tratamentos mais rigorosos (remoção de fósforo e azoto). Contudo, ainda estamos longe de alcançar o pleno cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. O desvio em relação à meta continua a ser significativo em alguns Estados-Membros: 6,6 milhões de e.p. (1 %) das águas residuais urbanas não são recolhidas, mais de 37 milhões de e.p. (6 %) das águas residuais recolhidas não são suficientemente bem tratadas por forma a cumprir os requisitos de tratamento secundário, enquanto quase 32 milhões de e.p. (8 %) não cumprem os requisitos em matéria de tratamentos mais rigorosos. Isso significa que existem aglomerações na UE onde é necessário construir novas infraestruturas ou melhorar as infraestruturas existentes. Os casos de incumprimento são sistematicamente objeto de processos por infração.

O financiamento e o planeamento continuam a ser os principais desafios do setor dos serviços de águas. As necessidades de investimento totais para assegurar o cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas estimadas em 2016 por todos os Estados-Membros (incluindo o Reino Unido) ascendem a cerca de 229 mil milhões de euros. Da mesma forma, segundo estimativas da OCDE, os países da UE e o Reino Unido terão de despende mais 253 mil milhões de euros entre 2020 e 2030 para alcançar e manter o cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. Os atuais níveis de despesa de muitos Estados-Membros foram considerado demasiado baixos para alcançar e manter o cumprimento a longo prazo².

Os dados do 10.º relatório foram utilizados não só para analisar a aplicação da diretiva, mas também para a sua avaliação. A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas foi sujeita a

¹ Comunicação da Comissão — Pacto Ecológico Europeu [COM(2019) 640]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2019%3A640%3AFIN>.

² OCDE, *Estimating investment needs and financing capacities for water-related investment in EU member countries*, 2020. Disponível em: https://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/economics/OECD_study_en.htm.

uma avaliação REFIT. Os resultados foram publicados em 2019³. Em resposta às conclusões da avaliação, a Comissão lançou uma avaliação de impacto para avaliar opções de política destinadas a adequar a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas ao futuro.

³ Avaliação da Diretiva relativa ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas [SWD(2019) 701]. Disponível em: <https://ec.europa.eu/environment/water/water-urbanwaste/pdf/UWWTD%20Evaluation%20SWD%20448-701%20web.pdf>.

1 CONTEXTO POLÍTICO

A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas⁴ tem um papel a desempenhar na condução da UE rumo à ambição de poluição zero preconizada no Pacto Ecológico Europeu⁵. Nos termos da Diretiva-Quadro da Água⁶, a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas é uma «medida básica» que tem um papel importante na melhoria do estado das massas de água na UE, aumentando a resiliência dos ecossistemas e protegendo a biodiversidade. Tendo em conta o desafio significativo de assegurar o bom estado das massas de água na UE até 2027, a recolha e tratamento eficazes das águas residuais urbanas é muito importante. A diretiva também desempenha um papel na proteção da saúde humana. A título de exemplo, o controle das águas residuais ajudou à deteção da COVID-19 antes e durante a pandemia, podendo fornecer um alerta precoce às autoridades de saúde⁷.

O setor dos serviços de águas é importante para o Pacto Ecológico Europeu, que é uma medida necessária para concretizar as ambições da UE de alcançar a neutralidade climática e eliminar a poluição, criando ao mesmo tempo um crescimento e emprego sustentáveis. O setor das águas residuais pode contribuir para a economia circular através da reutilização de águas residuais tratadas e de lamas de depuração, da produção de energia a partir de fontes renováveis e da reciclagem de nutrientes.

A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas constitui também um passo para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em particular do ODS 6, relativo à garantia do acesso à água potável e ao saneamento para todos⁸. Em todo o mundo, 2,4 mil milhões de pessoas (das quais, cerca de 10 milhões vivem na UE) não têm acesso a instalações sanitárias melhoradas. A UE é uma fonte de tecnologias ecológicas para o setor dos serviços de águas a nível mundial, bem como de soluções inovadoras — de entre as 15 maiores empresas mundiais deste setor, 8 estão sediadas na UE.⁹

Em 2020, a Comissão lançou uma avaliação de impacto para avaliar opções de política destinadas a adequar a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas ao futuro. Esta iniciativa foi tomada em resposta à avaliação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas realizada em paralelo com o balanço de qualidade da Diretiva-Quadro da Água, das suas diretivas derivadas e da Diretiva Inundações em 2019.

⁴ Diretiva do Conselho relativa ao tratamento de águas residuais urbanas (91/271/CEE). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1581334912523&uri=CELEX:01991L0271-20140101>.

⁵ Comunicação da Comissão — Pacto Ecológico Europeu [COM(2019) 640].

⁶ Diretiva-Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:02000L0060-20141120>.

⁷ <https://ec.europa.eu/jrc/en/science-update/call-notice-feasibility-assessment-eu-wide-wastewater-monitoring-system-sars-cov-2-surveillance>.

⁸ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Disponíveis em: <http://www.un.org/sustainabledevelopment/water-and-sanitation/> e <https://ec.europa.eu/eurostat/web/sdi/clean-water-and-sanitation>.

⁹ Avaliação da Diretiva relativa ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas [SWD(2019) 701].

2 TAXA DE CUMPRIMENTO NA UE

Este é o 10.º relatório bienal sobre a aplicação, pelos Estados-Membros, da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas e dos seus programas de investimento.¹⁰ Sintetiza a avaliação dos dados comunicados para o ano de 2016, com base nos requisitos do artigo 15.º e 17.º da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

Registaram-se melhorias na recolha e tratamento de águas residuais urbanas. Contudo, o cumprimento pleno da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas ainda não foi alcançado em toda a UE.

A UE atingiu elevadas taxas de cumprimento em 2016:

- 95 % na recolha (através de sistemas coletores e de sistemas individuais ou outros sistemas adequados alternativos — SIA);
- 88 % no tratamento secundário (tratamento biológico);
- 86 % nos tratamentos mais rigorosos do que o tratamento secundário (sobretudo remoção de azoto e/ou fósforo em aglomerações com mais de 10 000 e.p. que descarregam águas residuais em zonas sensíveis e nas suas zonas de captação).

Tal como ilustrado na figura abaixo, nem todas as águas residuais recolhidas têm de ser tratadas de acordo com a mesma norma ou de cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 4.º e 5.º. O nível de tratamento exigido depende da dimensão da aglomeração e da sensibilidade da água na qual o efluente é descarregado.

¹⁰ Os dados de 2016 relativos à Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas incluem dados do Reino Unido. Não incluem a maior parte dos dados da Croácia, que não estava sujeita a obrigações de cumprimento em 2016.

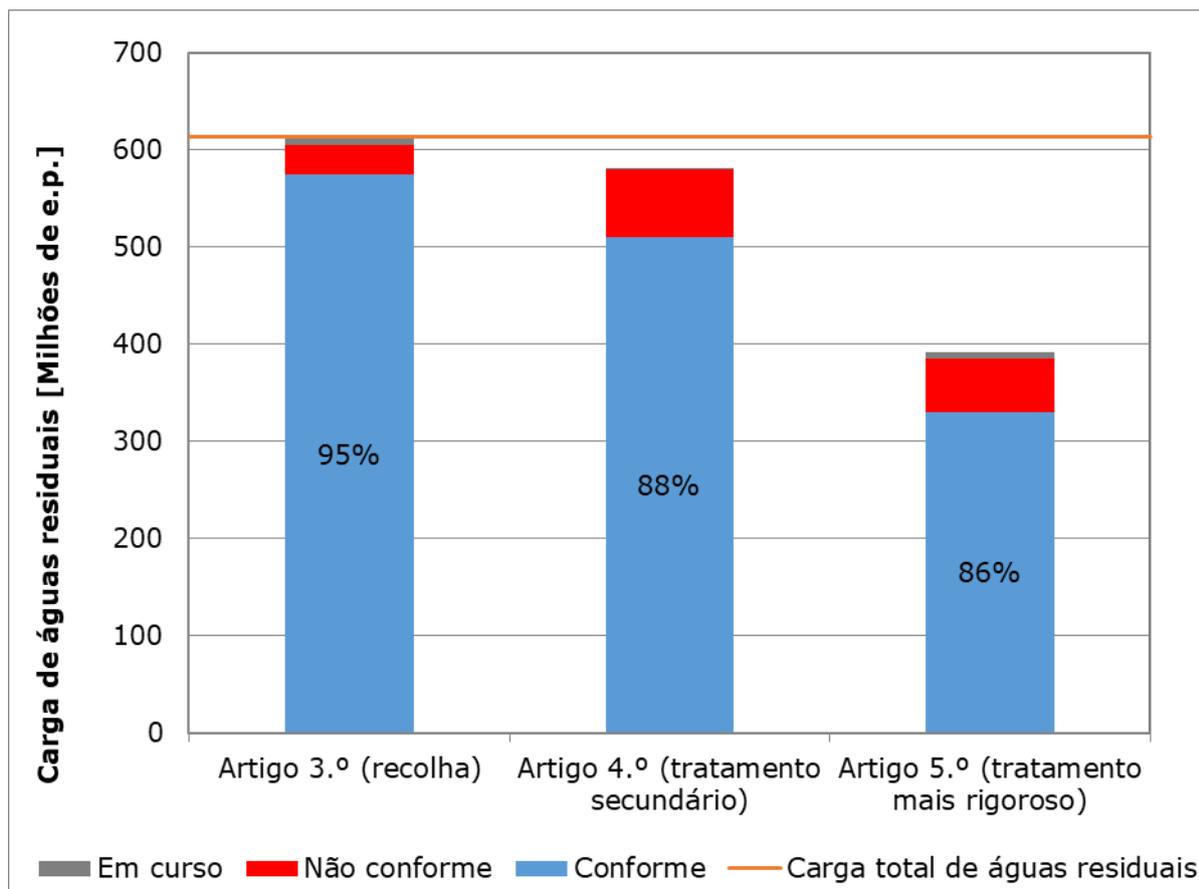


Figura 1 — Taxa de cumprimento dos artigos 3.º, 4.º e 5.º na UE em 2016 (percentagem da carga de águas residuais em aglomerações que cumpriram um determinado artigo).

«Em curso» (a cinzento, no gráfico) refere-se a períodos transitórios aplicáveis às águas residuais geradas em zonas recentemente identificadas como sensíveis. A taxa de cumprimento do artigo 5.º inclui os dados dos Estados-Membros que aplicam o artigo 5.º, n.º 4.

Em 2016, os Estados-Membros comunicaram mais de 23 600 aglomerações com 2 000 ou mais equivalentes de população (e.p.). Estas aglomerações geraram uma carga de águas residuais de **612 milhões** de e.p., sobretudo de fontes domésticas, mas incluindo também águas residuais industriais e águas de escoamento pluvial. A quota-parte da indústria é limitada, mas as suas águas residuais podem conter poluentes que não são tão eficazmente removidos pelas estações de tratamento de águas residuais urbanas. Verificou-se um aumento de 1,5 % em termos de águas residuais geradas relativamente a 2014. A capacidade de tratamento das estações de tratamento existentes (783 milhões de e.p.) é superior à carga de águas residuais atualmente geradas, para lhes permitir suportar as variações da carga que entra na estação e responder a maiores necessidades futuras.

Quase 90 % da carga de águas residuais da UE é gerada por aglomerações com mais de 10 000 e.p.; metade tem origem em cidades grandes (52 % provém de aglomerações com mais de 100 000 e.p.). Isso pode levar a que os Estados-Membros concentrem os seus investimentos em infraestruturas de tratamento de águas residuais não conformes em aglomerações de maior dimensão (>10 000 e.p.).

2.1 Tendências no tocante ao cumprimento Desde a adoção da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas, têm sido alcançados progressos significativos na sua aplicação e nas taxas de cumprimento dos artigos 3.º, 4.º e 5.º.

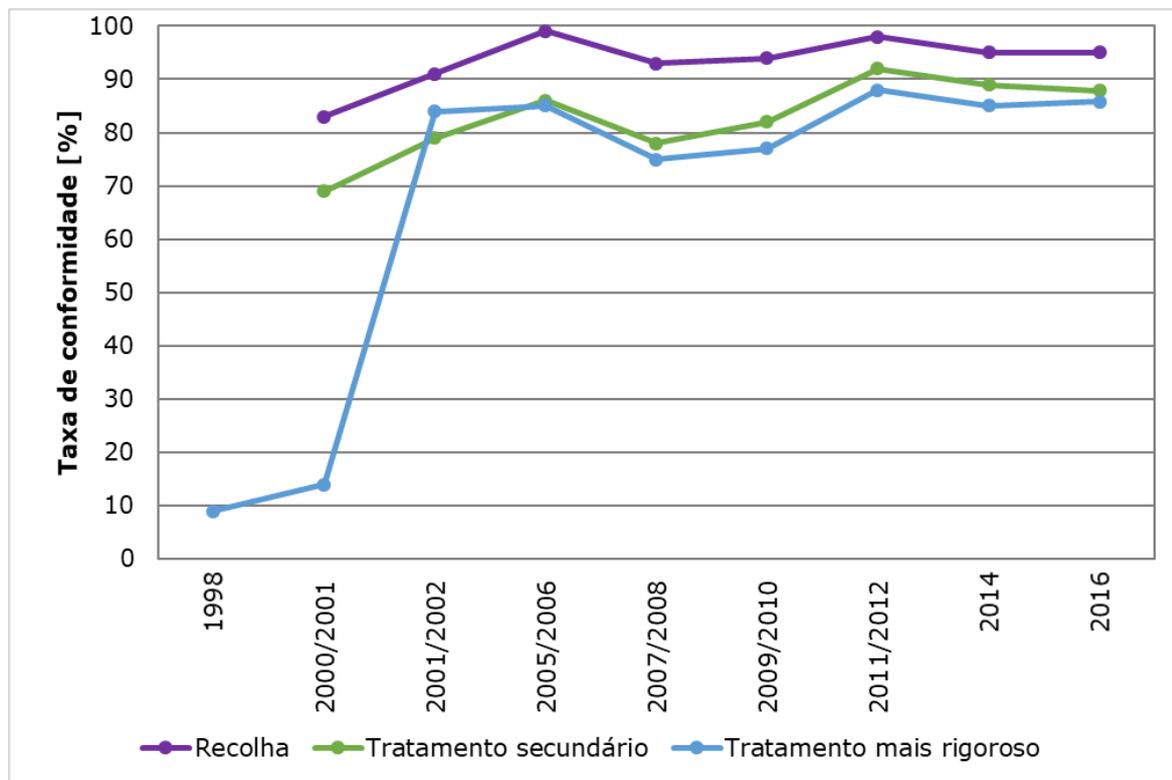


Figura 2 — Tendências históricas em matéria de taxas de cumprimento dos artigos 3.º, 4.º e 5.º (1998-2016).

Em anos recentes, o nível de cumprimento estabilizou. Em 2016, a taxa de cumprimento do artigo 3.º manteve-se no mesmo nível que em 2014, enquanto que a taxa relativa ao artigo 4.º diminuiu 1 % e a taxa relativa ao artigo 5.º aumentou 1 %. Os dados de 2016 dão uma visão geral mais completa do que os dados de 2014, uma vez que alguns Estados-Membros (por exemplo, a Polónia, a Hungria e a Eslovénia) atingiram os seus prazos finais em 2016. Nesse sentido, o cálculo da taxa de cumprimento teve em consideração um maior volume de dados.

Os valores da taxa de cumprimento no que respeita aos artigos 3.º, 4.º e 5.º foram combinados para gerar um único valor. A taxa de cumprimento global da UE aumentou, situando-se nos 81 % em 2016.

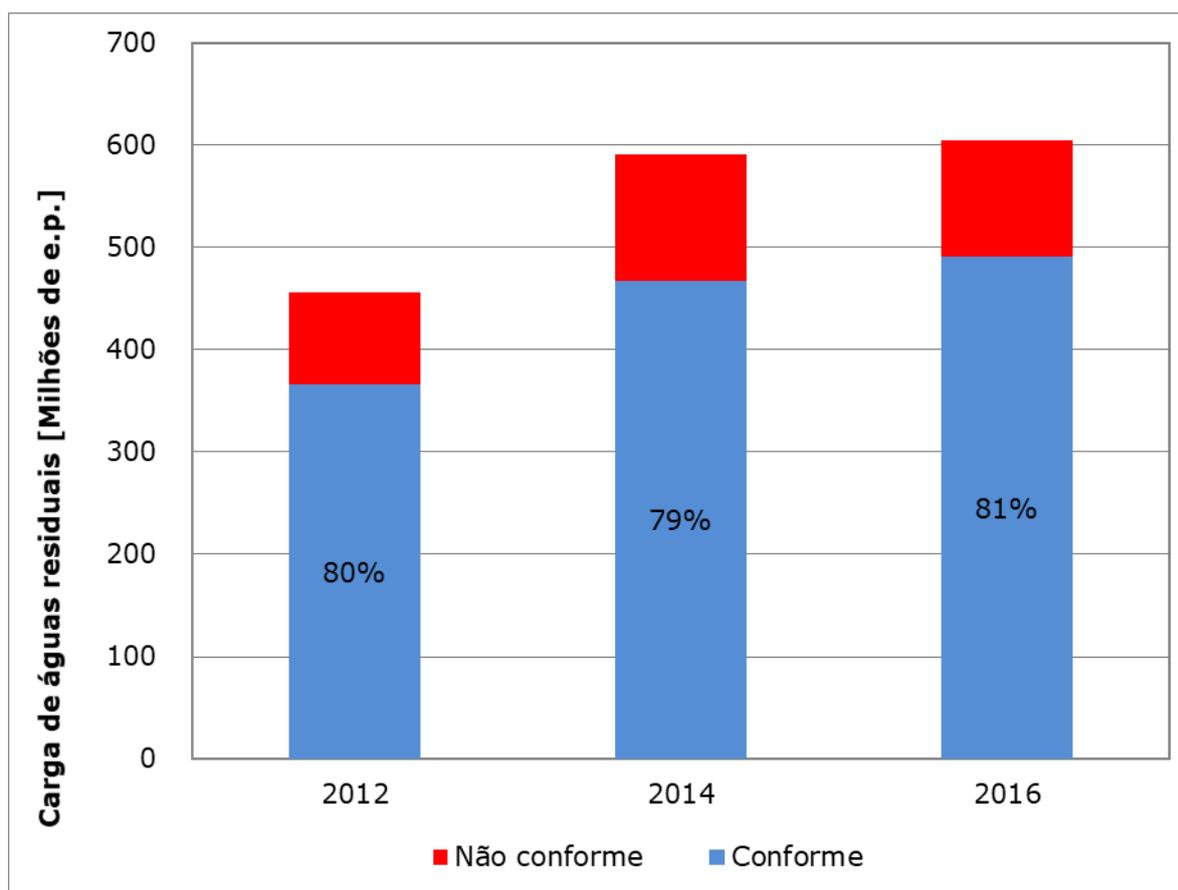


Figura 3 — Taxa de cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas na UE, 2012-2016 (percentagem da carga de águas residuais em aglomerações que cumpriram os requisitos no ano em questão)
*A coluna de 2012 apresenta os dados de 2010-2012.

3 PONTO DE SITUAÇÃO DA APLICAÇÃO DA DIRETIVA — DESVIO EM RELAÇÃO À META

O «desvio em relação à meta» é um indicador que demonstra o nível de esforço que ainda é necessário para cumprir os requisitos estabelecidos na Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

3.1 Recolha de águas residuais

- 1 % da carga de águas residuais (cerca de **6,6 milhões** de e.p.) continua a não ser recolhida.

Em 2016, na UE¹¹, não foram recolhidos quase 6 605 000 e.p. de águas residuais geradas por aglomerações conformes e não conformes. A figura abaixo mostra que o desvio em relação à meta é bastante reduzido.

¹¹ Os Estados-Membros e o Reino Unido, que era Estado-Membro no período de referência.

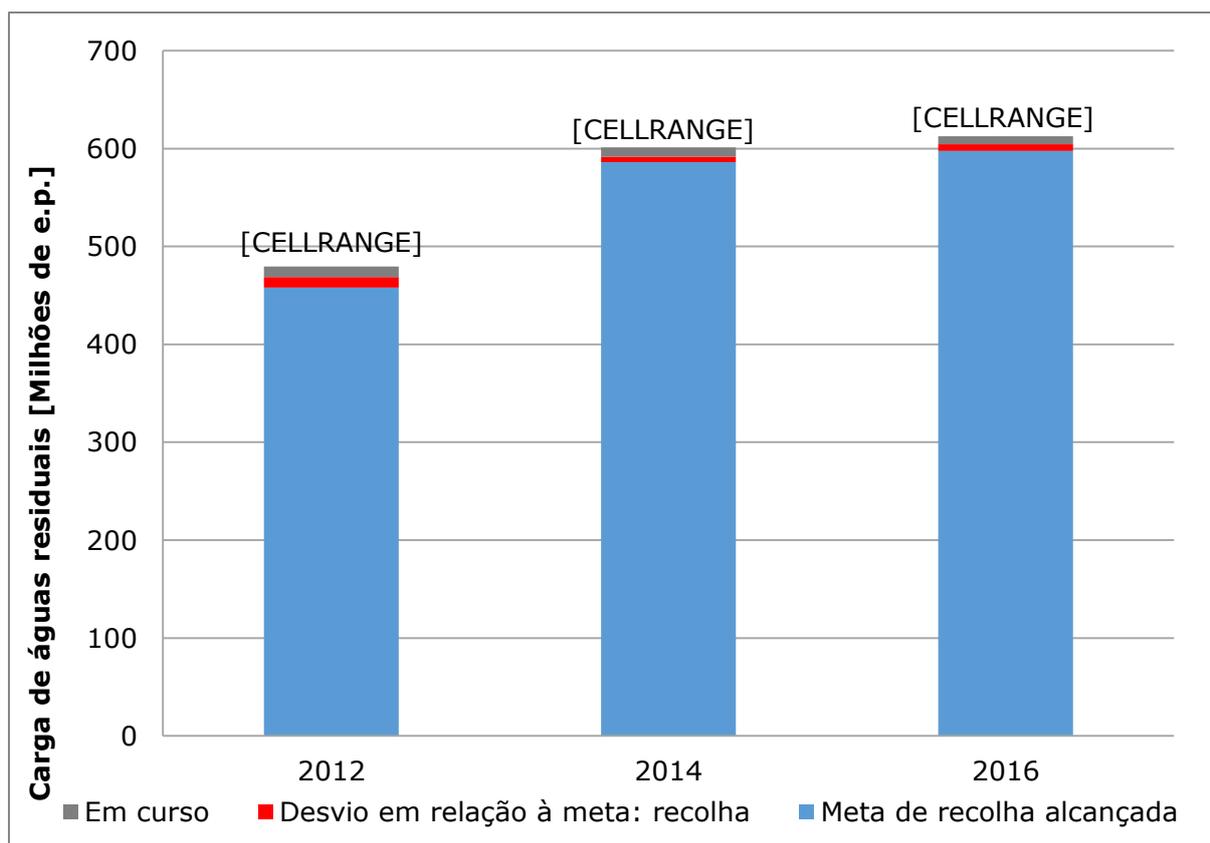


Figura 4 — Desvio em relação à meta de recolha de águas residuais na UE, 2012-2016 (percentagem da carga de águas residuais em todas as aglomerações. Esta carga não cumpriu os critérios de cumprimento no ano em questão.).

A figura 4 não dá uma imagem completa da situação, uma vez que mais de 8 300 000 e.p. foram excluídos do cálculo do desvio em relação à meta de recolha, os quais correspondem à carga de águas residuais sujeita a prazos a decorrer em 2016¹².

3.1.1 Sistemas individuais ou outros sistemas adequados

Quer a avaliação REFIT, quer os dados comunicados pelos Estados-Membros no âmbito da Diretiva-Quadro da Água, indicam que em muitas zonas os sistemas de saneamento não centralizados (conhecidos por SIA¹³) exercem uma pressão considerável sobre as massas de água. A Comissão está a investigar se as condições de funcionamento destes sistemas (registo, licenças, monitorização e inspeção) são cumpridas nos Estados-Membros que fazem um uso alargado dos mesmos¹⁴.

A figura abaixo mostra os Estados-Membros que utilizam SIA:

¹² Refere-se a períodos transitórios aplicados a zonas recentemente identificadas como sensíveis.

¹³ Artigo 3.º: Sempre que a instalação de um sistema coletor não se justifique por não trazer qualquer vantagem ambiental ou por ser excessivamente onerosa, devem ser utilizados sistemas individuais ou outros adequados que proporcionem o mesmo nível de proteção do ambiente.

¹⁴ A Comissão enviou cartas de notificação para cumprir aos Estados-Membros que fazem um uso alargado de SIA a questionar se introduziram a obrigação legal de os ligar às redes de esgotos, quando exequível.

- A Polónia, a Hungria, a Eslováquia, a Grécia, a Bulgária, a Chéquia e a Letónia comunicaram que mais de 5 % das águas residuais são recolhidas e/ou tratadas por SIA.
- A Polónia, a Hungria, a Grécia, a Itália e a Alemanha comunicaram que a carga recolhida e/ou tratada por SIA ultrapassou 1 milhão de e.p.

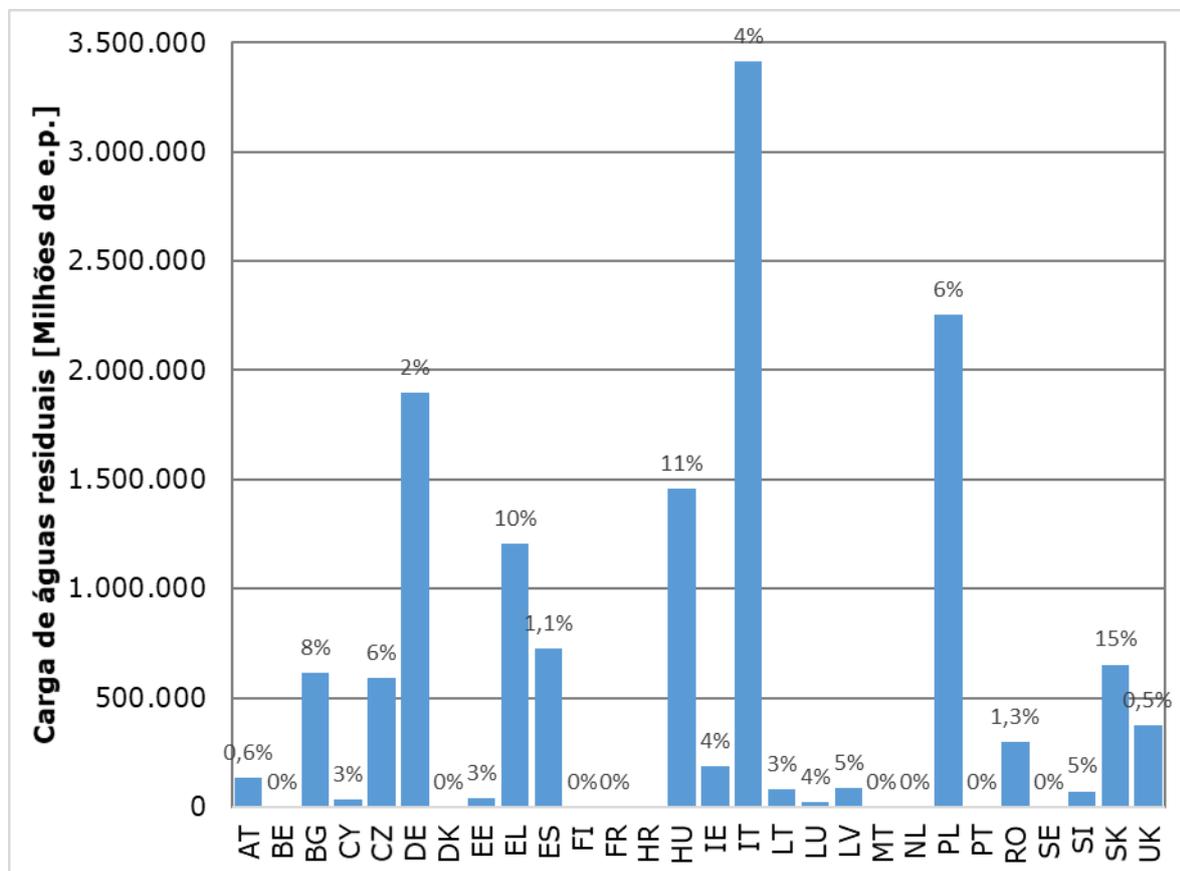


Figura 5 — Utilização de SIA nos Estados-Membros em 2016 (carga de águas residuais de todas as aglomerações em cada Estado-Membro, expressa em milhões de e.p. e em percentagem do total gerado).

3.2 Tratamento secundário ou biológico

- **6 %** da carga de águas residuais recolhidas (cerca de **37 milhões** de e.p.) ainda tem de ser sujeita a um tratamento secundário em consonância com os requisitos da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

O Estados-Membros devem disponibilizar tratamento secundário¹⁵ a todas as aglomerações com mais de 10 000 e.p. e aglomerações com mais de 2 000 e.p. que façam descargas em cursos de água doce e estuários. Em 2016, mais de 37 116 000 e.p. de águas residuais recolhidas por aglomerações conformes e não conformes na UE não foram sujeitas a tratamento secundário e/ou ainda não cumpriam os requisitos aplicáveis às descargas estabelecidos na Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

¹⁵ O tratamento secundário completa a eliminação de matérias sólidas (tratamento primário), decompondo as substâncias orgânicas mediante a utilização de bactérias.

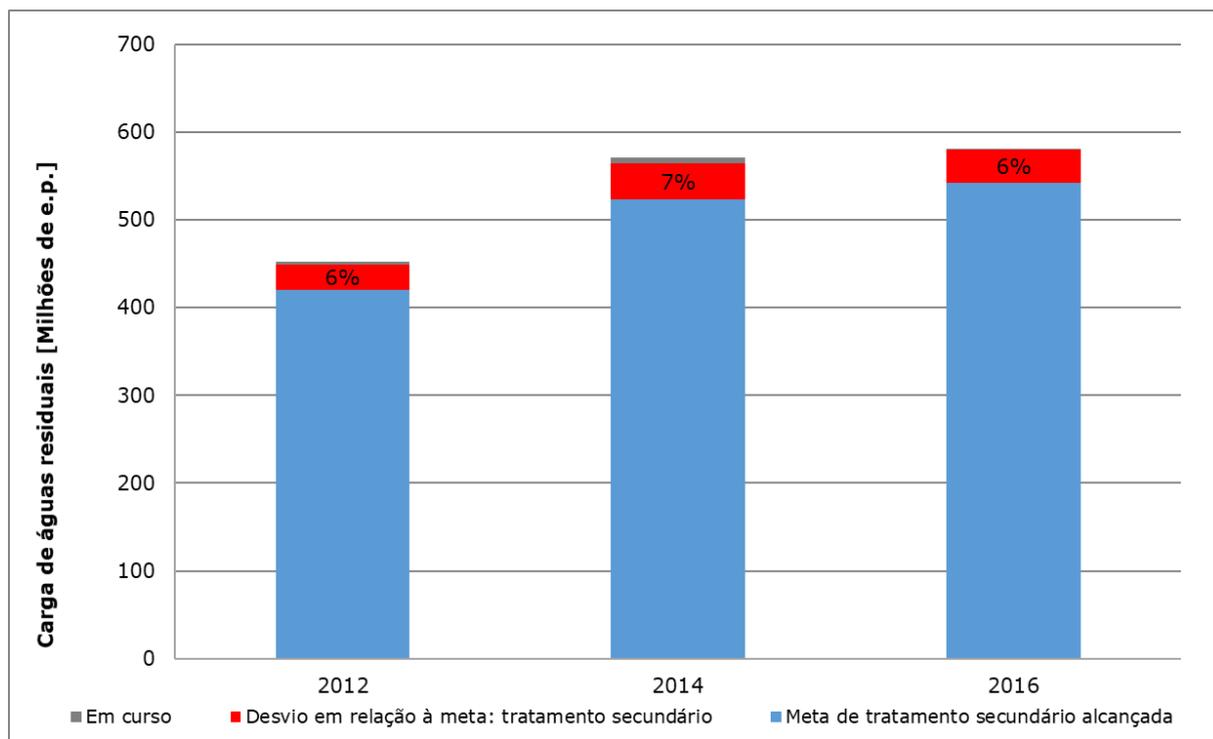


Figura 6 — Desvio em relação à meta de tratamento secundário na UE, 2012-2016 (percentagem da carga de águas residuais em todas as aglomerações. Esta carga não cumpriu os critérios de cumprimento no ano em questão).

O desvio em relação à meta não inclui 300 000 e.p., que foram excluídos dos cálculos uma vez que ainda estavam sujeitos a prazos a decorrer em 2016. Além disso, as águas residuais que não foram recolhidas não foram tratadas ou tidas em consideração no cálculo do desvio em relação à meta de tratamento secundário.

3.3 Tratamento mais rigoroso ou terciário

- **8 %** da carga de águas residuais recolhidas (quase **32 milhões** de e.p.) ainda tem de ser sujeita a um tratamento mais rigoroso em consonância com os requisitos da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas¹⁶.

Em geral, os Estados-Membros devem disponibilizar um tratamento mais rigoroso¹⁷ a aglomerações com mais de 10 000 e.p. que descarreguem nas zonas sensíveis indicadas e nas suas zonas de captação. Em 2016, quase 31 780 000 e.p. de águas residuais recolhidas por todas as aglomerações na UE não foram sujeitas a um tratamento mais rigoroso e/ou ainda ficaram aquém dos requisitos aplicáveis às descargas estabelecidos na Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

¹⁶ A avaliação realizada no documento SWD(2019) 701 indica um desvio de 7 % em relação à meta. A título de exemplo, um esclarecimento prestado pelo Chipre após a publicação da referida avaliação aumentou a percentagem em cerca de 1 %.

¹⁷ O tratamento mais rigoroso abrange a remoção de fósforo ou azoto (nutrientes) a fim de proteger as águas em risco de eutrofização. Também pode abranger a desinfecção a fim de proteger águas balneares e águas conquícolas.

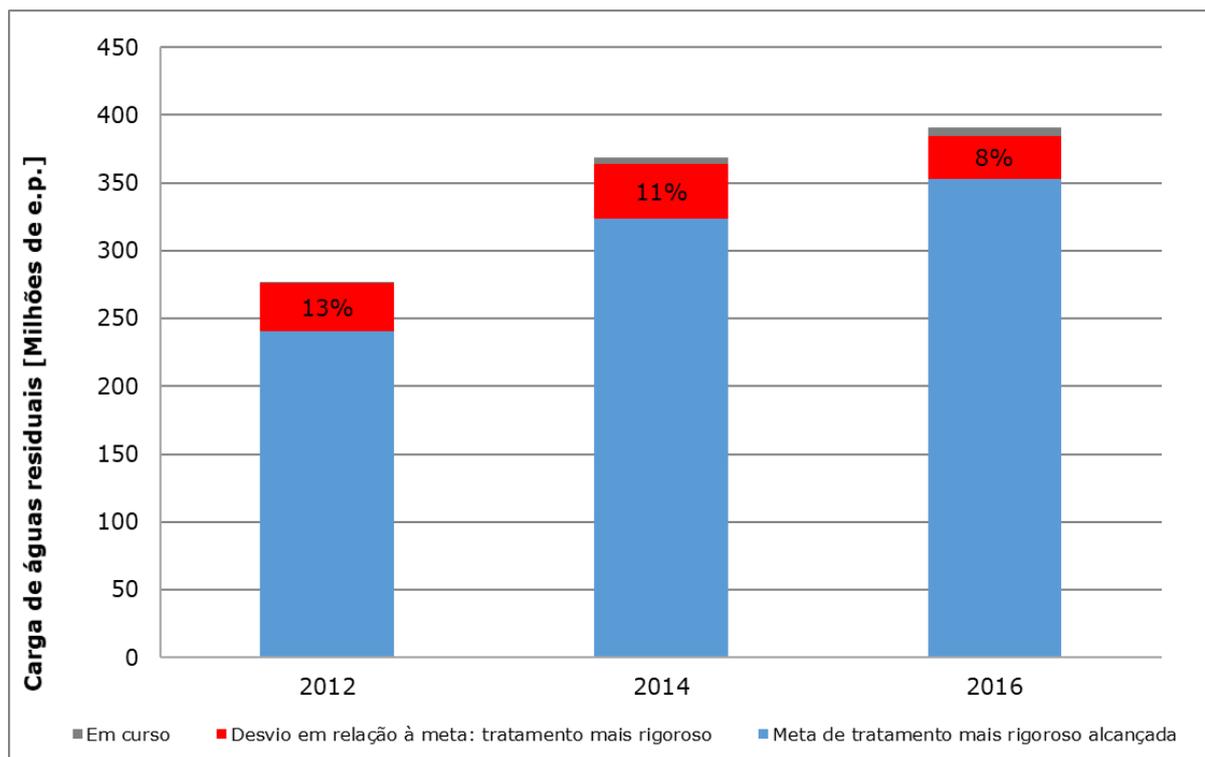


Figura 7 — Desvio em relação à meta em matéria de tratamentos mais rigorosos na UE, 2012-2016 (percentagem da carga de águas residuais em todas as aglomerações. Esta carga não cumpriu os critérios de cumprimento no ano em questão).

O desvio em relação à meta não dá uma imagem completa da situação, uma vez que cerca de 6 300 000 e.p. foram excluídos dos cálculos por ainda estarem sujeitos a prazos a decorrer. Além disso, as águas residuais que não foram recolhidas não foram tratadas ou tidas em consideração no cálculo do desvio em relação à meta em matéria de tratamentos mais rigorosos.

3.3.1 Identificação de zonas sensíveis pelos Estados-Membros

Num quarto do território da UE (24 %) não é necessário um tratamento mais rigoroso. A necessidade de um tratamento mais rigoroso (ou seja, se a zona é sensível) é determinada a nível nacional. A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas estabelece que o nível de tratamento necessário depende da sensibilidade da massa de água na qual as águas residuais são descarregadas. Tal como ilustrado no mapa abaixo, alguns países identificam a totalidade do seu território como zona sensível (verde, azul e roxo), enquanto outros identificam apenas algumas zonas sensíveis (apresentadas como manchas verdes em zonas amarelas do mapa).

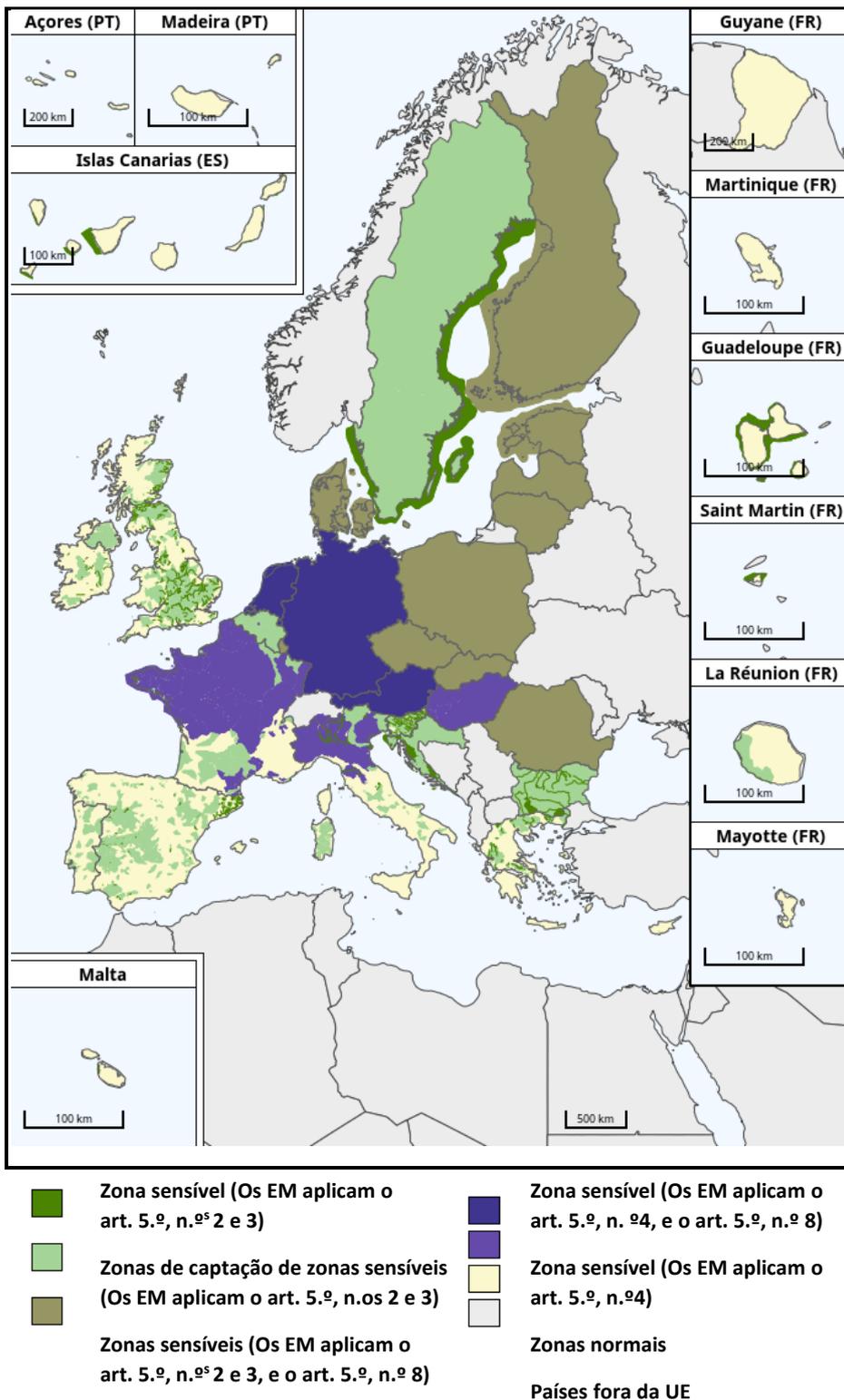


Figura 8 — Visão geral das zonas sensíveis e zonas de captação de zonas sensíveis na UE em 2016.

Artigo 5.º, n.ºs 2 e 3: Tratamento mais rigoroso em aglomerações com mais de 10 000 e.p.

Artigo 5.º, n.º 4: 75 % de remoção de azoto e fósforo

Artigo 5.º, n.º 8: Tratamento mais rigoroso aplica-se a todo o país

4 PROGRAMAS NACIONAIS DE APLICAÇÃO

Esta secção sintetiza a informação comunicada pelos Estados-Membros ao abrigo do artigo 17.º da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas no que respeita aos custos de investimento previstos para alcançar o cumprimento das disposições da dita diretiva e os custos previstos de investimento na instalação e renovação das infraestruturas de recolha e tratamento de águas residuais.

De acordo com as estimativas das autoridades nacionais¹⁸, as necessidades de investimento totais para assegurar o cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas incluídas nos seus planos nacionais ascendem a cerca de **229 mil milhões de euros**. Esse montante abrange os trabalhos a realizar nas estações de tratamento (previsão de mais de 166 mil milhões de euros) e nos sistemas coletores (previsão de cerca de 63 mil milhões de euros). Em comparação, a OCDE estima que os países da UE terão de despende mais 253 mil milhões de euros entre 2020 e 2030 para alcançar e manter o cumprimento pleno da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas¹⁹.

Por definição, as «necessidades de investimento» abrangem apenas as aglomerações não conformes, não tendo em consideração nem os custos operacionais, nem os custos de manter o bom estado das infraestruturas num contexto de cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. O número de anos abrangidos por esta previsão difere de país para país.

Ao contrário das «necessidades de investimento» acima descritas, os «custos de investimento previstos» são, por definição, uma estimativa dos investimentos futuros e incluem os custos previstos de manter o bom estado das infraestruturas num contexto de cumprimento. O número de anos abrangidos por esta previsão difere de país para país. A figura 9 mostra que apenas dois países esperam investir mais de 100 euros *per capita* em termos anuais. A maioria dos países indica que prevê investir um montante anual inferior a 40 euros *per capita*. A figura 9 deve ser analisada com prudência, uma vez que nem todos os Estados-Membros incluem todos os custos de investimento e manutenção nos relatórios realizados ao abrigo do artigo 17.º. Além disso, o período de comunicação de informações difere de país para país: A Bélgica comunicou informações relativas ao período 2009-2017, enquanto o relatório da Chéquia abrange o período 2016-2017. A dimensão do país também pode influenciar os valores da figura 9: Os investimentos do Luxemburgo parecem ser superiores, mas isso pode ser atribuível a um investimento planeado de grande dimensão num país pequeno.

¹⁸ 27 Estados-Membros e o Reino Unido, que era Estado-Membro no período de referência.

¹⁹ OCDE, *Estimating investment needs and financing capacities for water-related investment in EU member countries*. Disponível em: https://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/economics/OECD_study_en.htm.

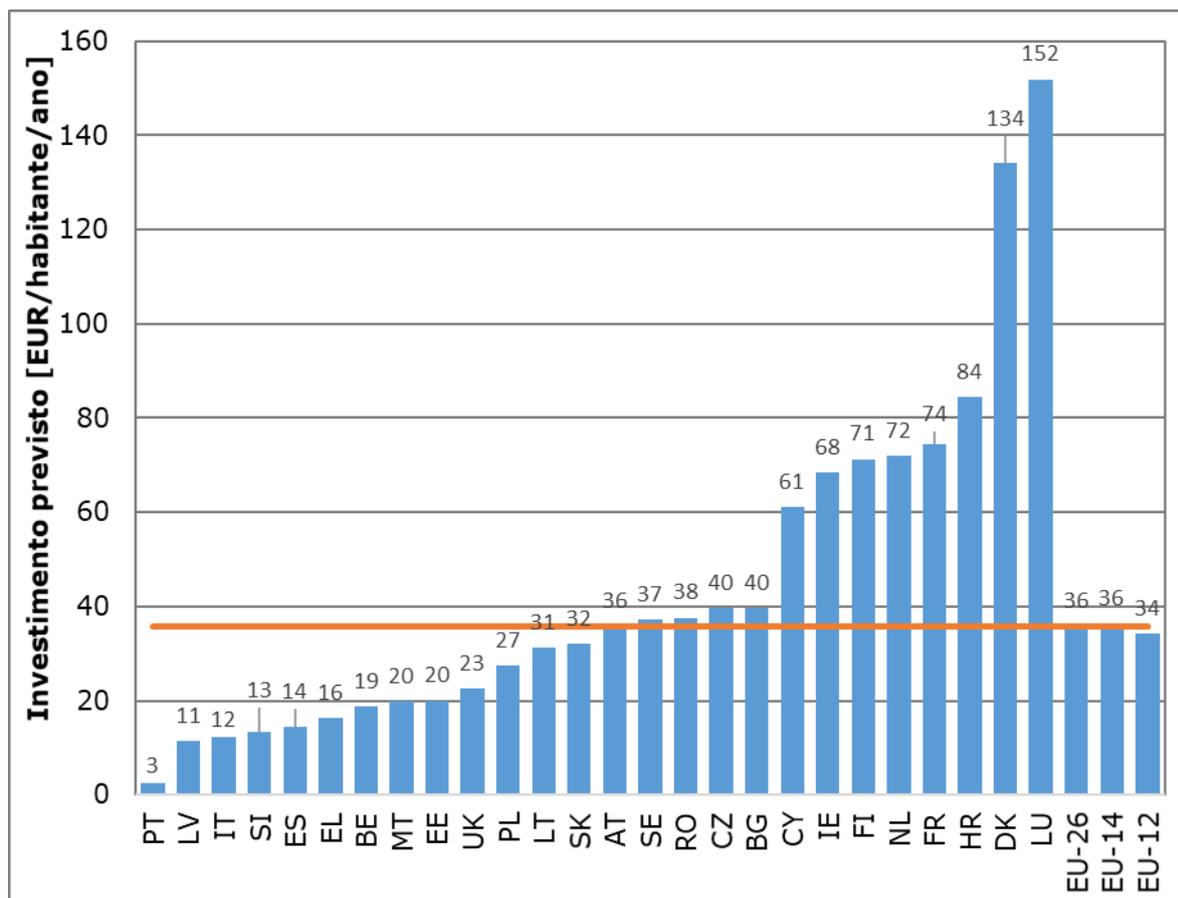


Figura 9 — Programas de aplicação dos Estados-Membros — custos de investimento anuais previstos per capita para a instalação e renovação de sistemas coletores e de estações de tratamento de águas residuais [EUR/habitante/ano].

Nota: A Alemanha e a Hungria não forneceram dados sobre os investimentos previstos.
A linha laranja ao longo do gráfico representa o investimento médio anual previsto na UE.

5 PROMOVER O CUMPRIMENTO

5.1 Financiamento dos investimentos

A Comissão criou diversas iniciativas que visam apoiar os esforços de pleno cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. Trata-se de iniciativas destinadas a melhorar o planeamento dos investimentos (por exemplo, um estudo da OCDE que fornece dados comparáveis sobre as estratégias de financiamento e necessidades de investimento) e o financiamento da política de coesão da UE (a política de coesão proposta para 2021-2027 está estreitamente relacionada com os planos nacionais de investimento para uma gestão sustentável da água).

5.1.1 Estratégias de financiamento

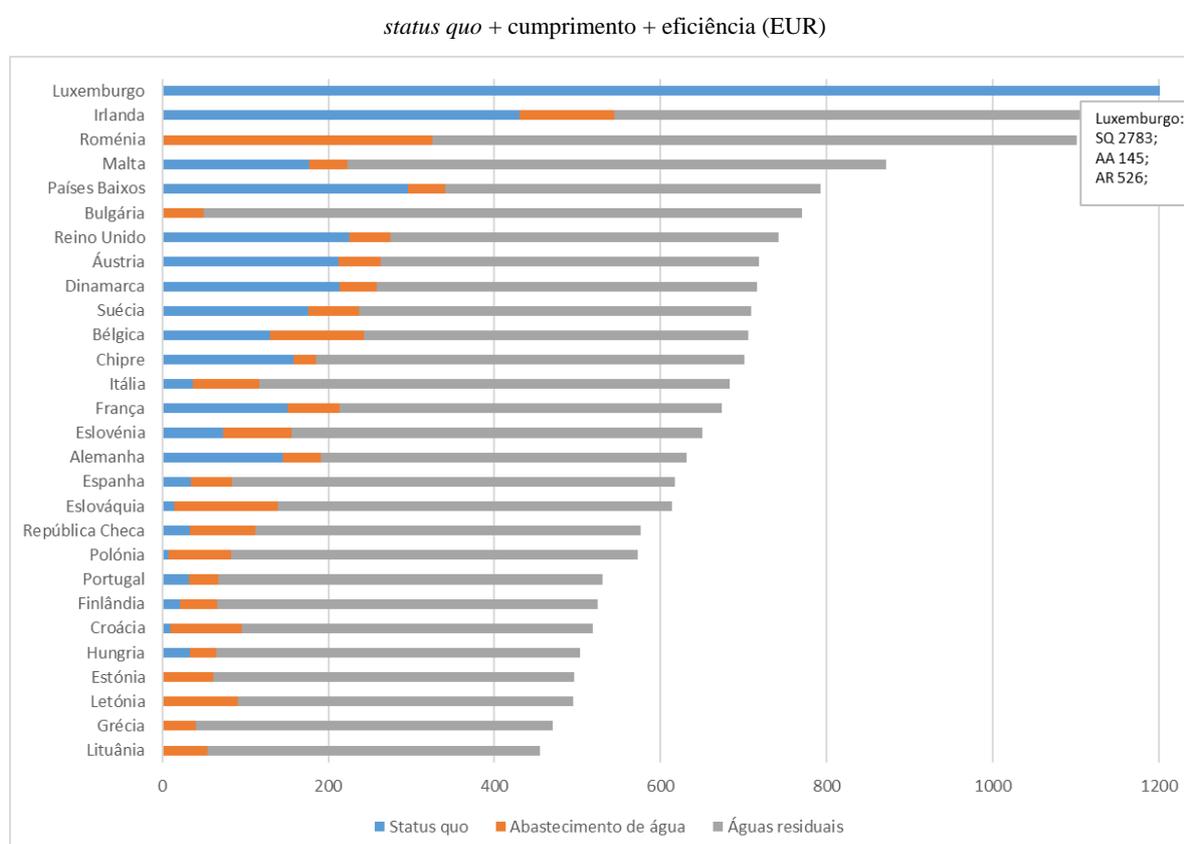
A OCDE emitiu recomendações para responder aos desafios de financiamento em Estados-Membros com uma capacidade de financiamento limitada e grandes necessidades de investimento. Entre estas incluem-se melhorar a utilização dos ativos e recursos financeiros

existentes, minimizar as necessidades de investimento e aproveitar fontes adicionais de financiamento²⁰.

A OCDE fez uma projeção do investimento total necessário para alcançar o cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. De seguida, é apresentada uma comparação geral das despesas adicionais acumuladas em abastecimento de água e saneamento *per capita* até 2030, combinando três cenários:

- Manutenção do *status quo* (impulsionado pela urbanização);
- Cumprimento da Diretiva Água Potável e da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas;
- Eficiência (redução de fugas no abastecimento de água).

O investimento necessário para alcançar o cumprimento pleno da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas nos 27 Estados-Membros da UE e no Reino Unido ascende a um valor total acumulado de 253 mil milhões de euros entre 2020 e 2030.



Fonte: Análise da OCDE com base nos dados da Comissão Europeia e do Eurostat.

Explicação dos cenários:

- O cenário SQ (*status quo*) reflete o a despesa que deve ser efetuada até 2030 decorrente do crescimento populacional.
- O cenário AA (*abastecimento de água*) reflete a despesa que deve ser efetuada até 2030 para cumprir os requisitos da Diretiva Água Potável reformulada.
- O cenário AR (*águas residuais*) reflete a despesa que deve ser efetuada até 2030 para cumprir os requisitos da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.

²⁰ Capítulo 5 do estudo da OCDE intitulado *Estimating investment needs and financing capacities for water-related investment in EU member countries*. Disponível em: https://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/economics/OECD_study_en.htm.

Figura 10 — Despesa adicional até 2030 per capita com os sistemas de gestão de águas residuais (AR) e de abastecimento de água potável (AA) (EUR/habitante). Fonte: OCDE (2020).

A figura 9 mostra que o investimento em infraestruturas de tratamento de águas residuais a fim de alcançar o cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas representa a maior fatia da despesa adicional total. A despesa adicional *per capita* varia de 500 a 1 000 euros para o abastecimento de água e saneamento.

Resumindo, concluiu-se que **em muitos Estados-Membros os atuais níveis de despesa são demasiado baixos para alcançar e manter o cumprimento a longo prazo.**

5.1.2 Financiamento da UE

Os fundos europeus, em particular o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão, têm um papel a desempenhar no desenvolvimento de infraestruturas de tratamento de águas residuais quando os Estados-Membros carecem de meios suficientes para investir no seu setor das águas residuais. Para o período de 2014-2020, os Estados-Membros canalizaram 15,4 mil milhões de euros dos fundos da política de coesão para a gestão da água. A maior fatia do orçamento planeado (cerca de 10,8 mil milhões de euros) é canalizada para o tratamento de águas residuais, incluindo a construção ou modernização de estações e redes de esgotos, com uma parte do financiamento a ser também canalizada para a gestão de lamas²¹. Prevê-se que os Estados-Membros tenham ligado 17,7 milhões de pessoas, no período 2014-2020, a instalações de tratamento de águas residuais novas ou modernizadas²². Este apoio alavanca financiamentos adicionais privados e nacionais e é complementado por outras fontes de financiamento da UE, como os programas LIFE e Horizonte 2020. Com uma contribuição total de mais de 300 milhões de euros ao longo do período 2014-2018, os programas Horizonte 2020 e LIFE cofinanciaram mais de 70 projetos de investigação e inovação relacionados com águas residuais.²³

Relativamente aos fundos da política de coesão para o período 2021-2027, a Comissão propôs a elaboração dos planos nacionais de investimento como condição prévia ao financiamento, a fim de garantir que os recursos são utilizados da forma mais eficaz.

5.2 Cumprimento da legislação

A maioria das aglomerações não conformes identificadas nos relatórios de aplicação está sujeita a processos por infração. A Comissão desencadeia sistematicamente processos por infração nos casos em que a aplicação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas tem sido insuficiente ou incorreta. Para os países que aderiram à UE em 2004 ou posteriormente, os processos foram iniciados em 2016-2018 e estão em curso, com alguns

²¹ Fundos Europeus Estruturais e de Investimento: <https://cohesiondata.ec.europa.eu/EU-Level/ESIF-Categorisation-Intervention-Fields-with-filte/8m22-gy44> e https://ec.europa.eu/regional_policy/pt/policy/what/key-achievements/.

²² Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, indicadores comuns, 2014-2020: <https://cohesiondata.ec.europa.eu/stories/s/4ij4-23vs>.

²³ Dados internos da EASME fornecidos em 2019 à Unidade ENV.C.2.

Estados-Membros (Letónia e Lituânia) próximos do cumprimento e um caso (Chipre) pendente no Tribunal de Justiça da União Europeia. Casos cujos prazos expiraram em 2014 e 2015 também serão sujeitos a processos por infração. Em paralelo, os casos mais antigos já estão no Tribunal de Justiça da UE para um segundo acórdão. O Tribunal já proferiu seis acórdãos, dos quais três impuseram coimas e sanções pecuniárias aos Estados-Membros²⁴, num montante até 25 milhões de euros (como montante fixo) e de cerca de 30 milhões de euros como sanção pecuniária semestral.

6 IMPACTO NO MEIO AQUÁTICO

A Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas tem um papel-chave na manutenção da resiliência geral dos ecossistemas aquáticos e protege a sua biodiversidade, que é essencial para alcançar os objetivos da Diretiva-Quadro da Água. Ao longo dos últimos 30 anos, os progressos na aplicação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas têm contribuído bastante para a melhoria da qualidade dos rios, lagos e mares. A título de exemplo, a figura abaixo apresenta uma redução das cargas nas massas de água atribuível à aplicação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas.²⁵

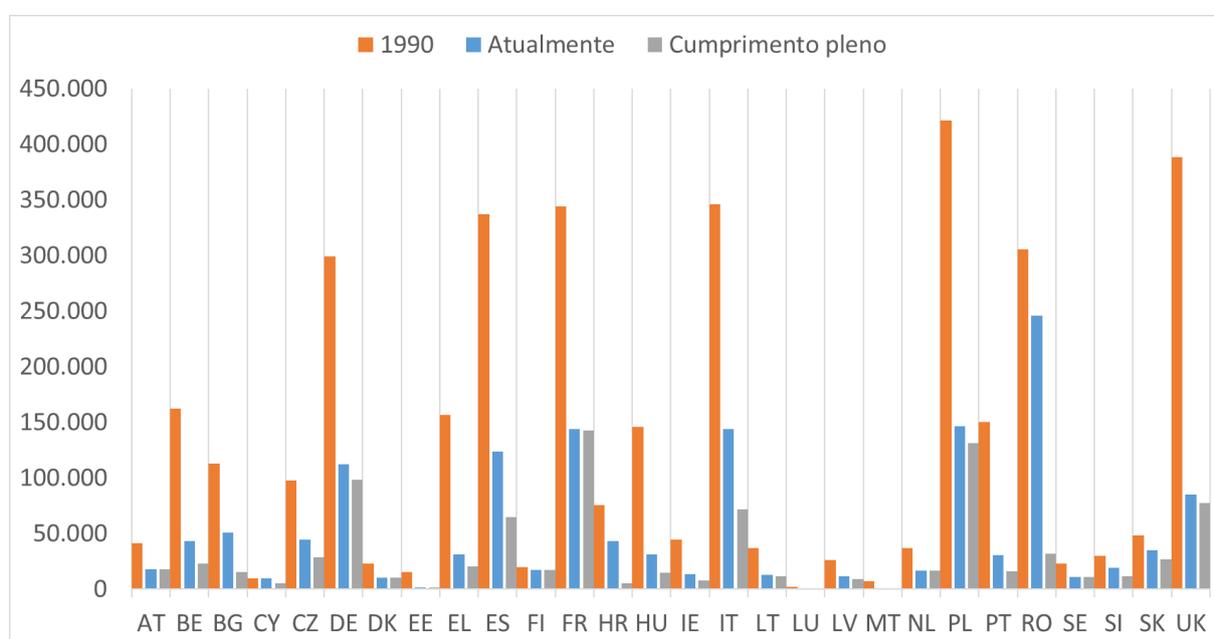


Figura 11 — Redução das cargas de carência bioquímica de oxigênio (toneladas/ano) em águas residuais tratadas.

7 CONCLUSÕES

Com o presente relatório, a Comissão conclui que se registaram melhorias na recolha e tratamento de águas residuais urbanas na UE. A recolha e tratamento de águas residuais em conformidade com a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas é um passo essencial no sentido de alcançar os objetivos da Diretiva-Quadro da Água.

²⁴ C-205/17 (25.7.2018) Comissão/Espanha, C-251/17 (31.5.2018) Comissão/Itália e C-328/16 (22.2.2018) Comissão/Grécia.

²⁵ Avaliação da Diretiva relativa ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas [SWD(2019) 701]. Disponível em: <https://ec.europa.eu/environment/water/water-urbanwaste/pdf/UWWTD%20Evaluation%20SWD%20448-701%20web.pdf>.

Contudo, falta ainda percorrer algum caminho para alcançar o pleno cumprimento da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. A aplicação desta Diretiva requer um compromisso contínuo por parte dos Estados-Membros, que inclua um melhor planeamento dos investimentos, nomeadamente planos ambiciosos para a renovação das infraestruturas de tratamento de águas residuais. A Comissão criou diversas iniciativas para ajudar os Estados-Membros a alcançar o cumprimento da diretiva.

O financiamento e o planeamento continuam a ser os principais desafios do setor dos serviços de águas. Em muitos Estados-Membros, o atual nível de investimento foi considerado demasiado baixa para alcançar e manter o cumprimento a longo prazo.

A Comissão avaliou a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas²⁶ e lançou agora uma avaliação de impacto para avaliar opções de política destinadas a adequar a Diretiva ao futuro.

²⁶ Incluindo o Plano de Recuperação da Europa: https://ec.europa.eu/info/live-work-travel-eu/health/coronavirus-response/recovery-plan-europe_pt.